3120 - Material de Consumo	600.000
3132 - Outros Serv. e Encargos	1.400.000
Total	9.205.482

Art. 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar dotação do presente orçamento destinada a Pessoal Civil, Inativos, Pensionistas e Salário Família, até o valor de Cr$ 160.000.000 (Cento e sessenta milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Os recursos necessários para atender a abertura de créditos previstos no art. 2º, I, II da Lei, são os constantes do inciso III do artigo 43 da Lei 4.320 e/ou anulação total ou parcial da dotação do presente orçamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passos, 13/11/1984.

Plácido R. Ribeiro

Plácido Ribeiro V&q
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 1074

Autoriza aquisição de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Passos Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Amaldo Vilela de Melo e outros, uma

imóvel, situado no local denominado "Capão de Braga" neste Município, com área total de 51.716 m2 (Cinquenta e hum mil, setecentos e dezesseis metros quadrados), registro nº 6218, Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

§ Único - O imóvel mencionado no "caput" deste artigo destina-se a promover a política habitacional no Município, em harmonia com os programas sociais.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de cr$10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros) para cobrir as despesas decorrentes da autorização contida no artº 1º.

Artº 3º - As despesas de transmissão do imóvel, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal e correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Artº 4º - A planta topográfica e o memorial descritivo do imóvel, fazem parte integrante desta Lei.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilicos, 03/11/1974

Plácido R. O.
Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Jeanina Fátima Rodrigues
Regina de Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA

Lei nº 1075

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Procuradoria - Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais.